

PREFEITURA MUNICIPAL  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.  
ADM. 2017/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FORNECIMENTO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS CARNES E DERIVADOS**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO** CONTRATO Nº 000/2017

Certifico para as devidas fins que publiquei uma via deste no  
"Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da  
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Atos: Contrato nº 000 de 26/04/17

Córrego do Ouro - GO, 28/04/17 Horas 08:15

Responsável pela publicação

**DAS PARTES**

CONTRATO REFERENTE FORNECIMENTO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS, CARNES E DERIVADOS QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO/GOIÁS E A  
EMPRESA MULTICOMPRAS SUPERMERCADO-ME, NA FORMA  
QUE SEGUE:

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.319.184/0001-73 representado pelo Sra. **FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA**, brasileira, casada, identidade nº 3836595 CPF nº 848.750.111-72 residente e domiciliado neste município de Córrego do Ouro - Goiás, na qualidade doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: A empresa MULTICOMPRAS SUPERMERCADO**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 24.620.192/0001-05, sediada à Avenida pires nº19, Centro, na cidade de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu sócio o Senhor **JOSE MANOEL GOMES FILHO**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida pires nº19, Centro, na cidade de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 829830, SSP-GO e CPF nº187.110.141-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO Nº 163/2017- PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017** – datado de 31 de março de 2017, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2017, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

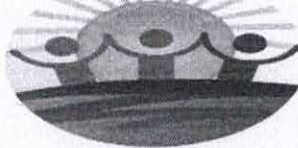
1.1 - Contratações de empresa especializadas no fornecimento de Gêneros Alimentícios Carnes e Derivados, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Córrego do Ouro - GO, conforme especificados no Termo de referência e suas

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO  
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: [prefeituracorregodoouro@hotmail.com](mailto:prefeituracorregodoouro@hotmail.com) - Site: [www.corregodoouro.go.gov.br](http://www.corregodoouro.go.gov.br)

*F.R. Paula*





PREFEITURA MUNICIPAL  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.  
ADM. 2017/2020

especificações são partes integrantes do presente Edital, abaixo os itens que constam do Pregão 003/2017.

ITEM	NOME ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	UNIT.	TOTAL
1	AÇAFRÃO EM PO PURO	Embalagem de 50 Gr	CONDILAR	10	UNID	R\$ 2,29	R\$ 22,90
29	CREME DE LEITE UHT	Treta Park ou lada 200gr	CCGL	50	Litro	R\$ 1,88	R\$ 94,00
33	CHÁ MATE	Embalagem de 250gr	MATE LEAO	15	Pacote	R\$ 4,30	R\$ 64,50
34	COALHADA	Leite desnatado, leite em pó desnatado 1 Lt	CANTO DE MINAS	150	UNID	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
42	FARINHA DE MANDIOCA	Cor branca, cheiro e sabor próprios, 01 kg,	ROCHA	20	Litro	R\$ 5,99	R\$ 119,80
48	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	Para bolo, com 250 gr,	ROYAL	30	UNID	R\$ 5,80	R\$ 174,00
51	GELATINA SEM AÇUCAR	Embalagem caixa entre 45Gr e 50Gr	ROYAL	150	UNID	R\$ 1,75	R\$ 262,50
53	IOGURTE DE COCO	Embalagem de 1 Lt	CANTO DE MINAS	20	UNID	R\$ 7,99	R\$ 159,80
54	IOGURTE DE MORANGO	Embalagem de 1 Lt	CANTO DE MINAS	20	UNID	R\$ 7,99	R\$ 159,80
56	LEITE DESNATADO	Leite longa vida desnatado, embalagem de 1 litro.	ITALAC	200	Litro	R\$ 3,15	R\$ 630,00
57	LEITE EM PO	Leite em Pó desidratado kg	ITALAC	20	Pacote	R\$ 12,90	R\$ 258,00
58	LEITE INTEGRAL	Leite longa vida integral, embalagem de 1 litro.	ITALAC	800	Litro	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
63	MACARRÃO PICADO	Embalagem sachê de 500 Gr	CRISTAL	100	Pacote	R\$ 1,84	R\$ 184,00
64	MAIONESE	Creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum. NÃO CONTEM GLUTEN, embalagem com 500g	ARISCO	40	Pacote	R\$ 3,30	R\$ 132,00
65	MANTEIGA DE LEITE C/SAL	Ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal, 1 kg,	COMP LEITE	40	UNID	R\$ 17,99	R\$ 719,60
70	ÓLEO DE SOJA	Óleo de soja refinado embalagem de 900 ml - PETI,	SINHA	150	UNID	R\$ 3,35	R\$ 502,50
73	OVO TIPO GRANDE	bandejas com 30 x 1 capaz de garantir a integridade do produto.	CLAUDIA	1200	UNID	R\$ 0,45	R\$ 540,00
78	PRESUNTO	Cortado em fatias	BOUA	40	Kg	R\$ 15,99	R\$ 639,60
82	QUEIJO MUSSARELA	Fabricado com leite bovino e cortado em fatias	SOBRADINHO	40	Kg	R\$ 19,50	R\$ 780,00
83	QUEIJO CURADO TIPO MINAS	Ralado, embalagem de 500gr	CASEIRO	10	Pacote	R\$ 9,50	R\$ 95,00

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO  
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: [prefeituracorregodoouro@hotmail.com](mailto:prefeituracorregodoouro@hotmail.com) - Site: [www.corregodoouro.go.gov.br](http://www.corregodoouro.go.gov.br)

*Sur Paulo*





# PREFEITURA MUNICIPAL CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.  
ADM. 2017/2020

84	QUEIJO CURADO TIPO MINAS	Embalagem de 1kg	CASEIRO	10	Pacote	R\$ 22,00	R\$ 220,00
91	SUCO DE CAJU	Integral ou por diluição em água, Sabor Maçã em embalagem de 750 ML	SABORELLE	650	UNID	R\$ 2,10	R\$ 1.365,00
96	VINAGRE	Cabeça tamanho médio s/dentes muchos	CASTELO	10	UNID	R\$ 4,99	R\$ 49,90
101	Alho	1ª Qualidade e integras s/ brocas	ROCHA	40	Kg	R\$20,20	R\$ 808,00
105	Batata doce	Casca lisa uniformes tamanho médio	COMUM	45	Kg	R\$ 4,00	R\$ 180,00
106	Batata inglesa	Branca e amarela sem casca	COMUM	150	Kg	R\$ 3,15	R\$ 472,50
119	Mandioca descascada	Bandeja mínimo 5 espigas bem granadas	DONA ROSA	80	Kg	R\$ 4,35	R\$ 348,00
122	Milho verde	PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA. TAMANHO 30 LITROS	COMUM	100	UNID	R\$ 0,89	R\$ 89,00
143	CAIXA ORGANIZADORA	UTILIZADO PARA COAR LEITE, CAFÉ, DENTRE OUTROS.	JAGUAR	20	UNID	R\$ 29,90	R\$ 598,00
145	COADOR DE CAFÉ	COLHER BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS ARRENDONDADAS,	APOLO	20	UNID	R\$ 0,99	R\$ 19,80
146	COLHER DE SOPA	PLÁSTICO TRANSPARENT 50X1 PRODUZIDO EM PLÁSTICO DESCATÁVEL, TAMANHO 200 ML, 100X1	TRAMONTINA	24	UNID	R\$ 4,00	R\$ 96,00
147	COLHER DESCATÁVEL	COPOBRAS	COPOCENTRO	13	UNID	R\$ 2,19	R\$ 28,47
153	COPO DESCARTÁVEL	DE PAREDE DE 500 ML	COPOBRAS	2500	Pacote	R\$ 1,99	R\$ 4.975,00
156	DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL	DE PAREDE DE 500 ML	PLESTIN	4	Und	R\$ 38,90	R\$ 155,60
158	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO	DE PAREDE DE 500 ML	PLESTIN	4	Und	R\$ 41,90	R\$ 167,60
160	COLHER	EM INOX PARA SERVIR COMIDA 70X35	MARTINAZO	5	UNID	R\$ 6,89	R\$ 34,45
165	FACAS	LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO MÉDIO.	MUNDIAL	10	UNID	R\$ 9,99	R\$ 99,90
168	FIO DENTAL	EM NYLON 100 MT	HILLO	30	UNID	R\$ 2,70	R\$ 81,00
169	FRIGIDEIRA	COM TAMPA 28 CM	MUNDIAL	1	UNID	R\$ 24,00	R\$ 24,00
173	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ	UTILIZADO PARA CONSERVAR CAFÉ EM INOX DE 1 LT	TERMOLAR	6	UNID	R\$ 68,00	R\$ 408,00
186	PANELA COM TAMPA	EM ALUMÍNIO, N°30 CM	LUZ NOBRE	1	UNID	R\$ 67,00	R\$ 67,00
190	PAPEL ALUMÍNIO	ISOLANTE TÉRMICO. ROLOS DE 100 METROS, LARGURA DE 30 CM.	BOREDA	65	Rolo	R\$ 24,90	R\$ 1.618,50

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO  
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: [prefeituracorregodoouro@hotmail.com](mailto:prefeituracorregodoouro@hotmail.com) - Site: [www.corregodoouro.go.gov.br](http://www.corregodoouro.go.gov.br)

*S.R. Paula*





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.  
ADM. 2017/2020

199	POTE DESCARTÁVEL	COM TAMPA 300 ML.	TERMOPOTE	40	UNID	R\$ 0,40	R\$ 16,00
215	Lingüiça	Frango	FRINOSSO	300	Kg	R\$ 12,23	R\$ 3.669,00
216	Lingüiça pura	Suina	FRINOSSO	300	Kg	R\$ 14,85	R\$ 4.455,00
							R\$29.174,22

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - A entrega deverá, na forma contratual e designada pela Administração e será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer em até 02 (dois) dias depois da solicitação emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

2.2 – A solicitação de fornecimento somente pode ser assinada pelo responsável pelo departamento de compras.

2.3 – O material objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados na requisição Setor de Compras.

2.4 – Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b). Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.5 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

2.6 – A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO  
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: [prefeitura@corregodoouro@hotmail.com](mailto:prefeitura@corregodoouro@hotmail.com) - Site: [www.corregodoouro.go.gov.br](http://www.corregodoouro.go.gov.br)

*S. R. Paula*





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.  
ADM. 2017/2020

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 03 (três) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, mediante será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula VII.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor global do presente contrato é de **RS 29.174,22 (VINTE E NOVE MIL CENTO E SETENTA E CUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS.)**, a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida.

3.2 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a. Data de emissão
- b. Estar endereçada ao local indicado pela Administração.
- c. Quantidade fornecida;
- d. Especificação do produto fornecido;
- e. Preço unitário e total da fatura;

3.3 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

3.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS e Trabalhista.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 – As faturas ou as parcelas com atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, terão direito a correção de 2% (dois por cento) de seus respectivos valores.

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO  
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: [prefeituracorregodoouro@hotmail.com](mailto:prefeituracorregodoouro@hotmail.com) - Site: [www.corregodoouro.go.gov.br](http://www.corregodoouro.go.gov.br)

*SR Paula*





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.  
ADM. 2017/2020

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2017. **10.122.1032.2.032.3.3.90.30.00**

5.2 – Este contrato será vigente da assinatura até o cumprimento do objeto licitado, em 31/12/2017.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.3.. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência,

6.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO  
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: [prefeituracorregodoouro@hotmail.com](mailto:prefeituracorregodoouro@hotmail.com) - Site: [www.corregodoouro.go.gov.br](http://www.corregodoouro.go.gov.br)

*SR Paula*





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.  
ADM. 2017/2020

determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.9. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes e avaliações.

6.10. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da *Lei 8.666/93*, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO  
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: [prefeituracorregodoouro@hotmail.com](mailto:prefeituracorregodoouro@hotmail.com) - Site: [www.corregodoouro.go.gov.br](http://www.corregodoouro.go.gov.br)

*S. R. Paula*





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.  
ADM. 2017/2020

b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria, sem prejuízo do cancelamento do contrato.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Cancelamento do contrato e medidas previstas na Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato.
- b. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
- c. A solicitação da CONTRATADA para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas.

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos, até aquela data.

8.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA**

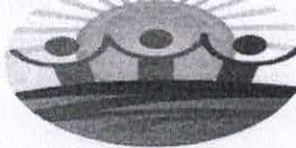
9.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital do **PROCESSO Nº 163/2017- Pregão Presencial nº 003/2017** e da Ata.

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO  
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: [prefeituracorregodoouro@hotmail.com](mailto:prefeituracorregodoouro@hotmail.com) - Site: [www.corregodoouro.go.gov.br](http://www.corregodoouro.go.gov.br)

*S. R. Paula*





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CÓRREGO DO OURO**

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.  
ADM. 2017/2020

**CLÁUSULA DECIMA – DO FORO**

10.1 – Fica eleito o foro da comarca de Sanclerlândia - GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

10.2 – E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

**Córrego do Ouro, Estado de Goiás, 26 de abril de 2017.**

*Fabiane de Lima Ribeiro Paula*

**FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Contratante**

*[Assinatura]*  
**MULTICOMPRAS SUPERMERCADO**  
**CNPJ 24.620.192/0001-05**  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

1. ASSINATURA: *Karlus H. Dering*  
NOME:  
CPF: *024.734.511-33*
2. ASSINATURA: *Marcia A. V. Costa*  
NOME:  
CPF: *88282821184*

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO  
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: [prefeituracorregodoouro@hotmail.com](mailto:prefeituracorregodoouro@hotmail.com) - Site: [www.corregodoouro.go.gov.br](http://www.corregodoouro.go.gov.br)